



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portaria nº.....	473/2023
Processo Seletivo nº 016/2023 – Convocação nº.....	004/2023
Processo Seletivo nº 016/2023 – Convocação nº.....	005/2023
Aviso de Alteração – Pregão Eletrônico nº .....	074/2023
Extrato do Contrato – Inexigibilidade nº.....	018/2023
Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº... 205/2022	
Extratos das Notas de Empenho nºs .. 1719, 1721 e 2513/2023	
<b>Procuradoria Geral do Município</b>	
Resolução PGM nº .....	001/2023
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
Resolução CMDCA nº .....	029/2023
Resolução CMDCA nº .....	030/2023
Edital nº.....	014/2023
<b>Câmara Municipal</b>	
Portaria nº.....	081/2023
Portaria nº.....	082/2023
Extrato da Ratificação – Dispensa de Licitação nº .....	012/2023

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 473, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*"Dispõe sobre prorrogação da concessão de licença maternidade e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Emenda a Lei Orgânica do Município de Água Clara – MS nº. 001/2009, de 24/08/2009,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência de licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **SIDILENE EUGENIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 16/09/2023 e término em 14/11/2023.

**Artigo 2º** - As despesas inerentes à prorrogação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, serão suportadas com recursos do tesouro municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL XVI – PROCESSO SELETIVO Nº 016/2023**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 016/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 17/08/2023 ao dia 18/08/2023, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**  
**JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DAYANE ROSA PERES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

## ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

07. Cargo: Educador / Cuidador			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
6º	0702-06	Letícia dos Santos Ribeiro da Silva	2,0

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL XVI – PROCESSO SELETIVO Nº 016/2023**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 016/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 17/08/2023 ao dia 18/08/2023, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso

IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Infraestrutura decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

## ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

01. Cargo: Trabalhador Braçal			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0101-01	Maria Cícera de Jesus Souza	10,0
2º	0101-02	Ana Paula Franklin de Souza Santos	5,0
3º	0101-03	Miriane Oliveira Araújo	4,0
4º	0101-04	Gidian de Araújo Muniz	3,5
5º	0101-05	Benjamim Fernandes Marques	3,0
6º	0101-06	Denise Rodrigues Alves	3,0
7º	0101-07	Bruno Cardoso Pereira	3,0

03. Cargo: Pedreiro			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0101-04	Gidian de Araújo Muniz	3,5
2º	0301-01	Richael dos Santos Luz	2,0
3º	0301-02	Francisco Ledesma	0,0
4º	0301-03	Gilson José de Oliveira	0,0
5º	0301-04	Nelson Joaquim Lima Junior	0,0

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE EDITAL EM RAZÃO DE ADENDO NA ÍNTEGRA

## AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 218/2023. Pregão Eletrônico 074/2023. Edital: nº 099/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará alterações no edital, o qual realizar-se a licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Seleção da proposta mais



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos, desertos e fracassados no pregão eletrônico nº 056/2023, para suprir as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, considerando alterações realizadas no PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (Item: 5.2.1 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA). Conforme a alteração fica a sessão remarcada para a data do dia 01 de Setembro de 2023, às 08h00 min (horário local) - 09h00min (Brasília-DF). Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

Água Clara – MS, 16 de Agosto de 2023.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. Processo Administrativo nº 228/2023. Inexigibilidade nº 0018/2023.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Christopher Pinho Ferro Scapinelli Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, Gerenciamento de Gestão de Atenção Básica, Treinamentos e acompanhamentos em todos os Programas pertinentes e Atenção Básica (Atenção Primária), Média e Alta Complexidade, conforme diretrizes do SUS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas no Estudo e no Termo de Referência. Valor Total: 216.000,00 duzentos e dezesseis mil reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 14 de agosto de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 15/08/2023 Vigência Final: 14/08/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira Contratada: Christopher Pinho Ferro Scapinelli Sociedade Individual de Advocacia - Christopher Pinho Ferro Scapinelli

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 205/2022. Processo Administrativo nº 183/2022 - Dispensa nº 0052/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Regiane Maria Alvarenga Rezende. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 205/2022 Da prorrogação de prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 26/07/2023 com término em 26/07/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no

art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 24/07/2023. Assinam: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva. Contratada: Regiane Maria Alvarenga Rezende ME - Regiane Maria Alvarenga Rezende

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1719/2023 Emitido em: 15/08/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0079/22

Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00957/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000216/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - MERENDA ESCOLAR

ATA 33/2022 PA 273/2022 PE 79/2022

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações  
Valor: RRS 60.148,00 sessenta mil, cento e quarenta e oito reais \* \* \* \* \*  
Dotação:12.361.0015.2100.0000 3.3.90.30.99  
550.0000.049

Água Clara, 15/08/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1721/2023 Emitido em: 15/08/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0079/22

Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00958/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000216/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - MERENDA ESCOLAR

ATA 33/2022 PA 273/2022 PE 79/2022

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações  
Valor: RRS 20.200,50 vinte mil e duzentos reais e cinquenta centavos \* \* \* \* \*  
Dotação:12.361.0015.2110.0000 3.3.90.30.99  
500.0000.000

Água Clara, 15/08/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 2513/2023 Emitido em: 10/08/2023  
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0040/23  
Fornecedor: A.D. DAMINELLI - EIRELI  
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Solicitação: 03712/23  
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formata: 40 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS  
PA: 119/2023 PE: 040/2023 ATA: 020/2023- A.D. DAMINELLI

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações  
Valor: R\$ 3.502,50 três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos \*\*  
Dotação: 10.303.0046.2128.0000 3.3.90.32.99  
621.0000.043

Água Clara, 10/08/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO PGM nº 001/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*"Disciplina a transação em processo judicial que tenha como objeto a ocorrência de acidente de trânsito que envolva veículo da Administração Pública Municipal".*

A Procuradora-Geral do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.255/2023 institui expressamente que é atribuição da Procuradoria-Geral do Município "transacionar nos autos de processos judiciais, a bem do interesse público, conforme regulamentação" (art. 4º, inciso XVII);

CONSIDERANDO que ainda não há Decreto Municipal que regulamenta as transações de forma mais generalista; e

CONSIDERANDO a premência de se realizar transações nos casos de acidentes de trânsito, a fim de se reduzir o acervo processual deste órgão de advocacia pública municipal, bem como de se indenizar de forma célere e devida o particular vítima desse tipo de intercorrência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizada a celebração de acordo nas Ações Indenizatórias que tenham como objeto a ocorrência de acidente de trânsito que envolva veículo da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O acordo se restringirá aos danos materiais comprovados.

**Art. 2º.** Para a celebração de acordo, o Procurador do Núcleo Contencioso responsável pelo Processo Judicial deverá analisar a existência de provas documentais acostadas aos autos judiciais que revelem os seguintes pressupostos:

I - Dinâmica dos fatos incontroversa ou dificilmente contestável;

II - Nexo causal entre a conduta do agente público e o acidente de trânsito narrado;

III - Culpabilidade *lato sensu* do agente público; e

IV - 3 (três) orçamentos idôneos, que comprovem os danos materiais causados.

**Parágrafo único.** Os pressupostos estipulados no caput deste artigo devem ser verificados e registrados por escrito, em Parecer Jurídico específico, lavrado pelo Procurador do Núcleo Contencioso responsável pelo Processo Judicial e armazenado na PGM.

**Art. 3º.** O Parecer Jurídico de que trata o parágrafo único do art. 2º deverá conter, na conclusão, a avaliação de risco da demanda judicial, que se subdivide em baixo, médio e alto, a considerar a probabilidade de procedência dos pleitos autorais, especialmente no que toca aos danos materiais relatados.

**Parágrafo único.** Somente se admite a celebração de acordo se o grau de risco da demanda for considerado alto.

**Art. 4º.** Acaso as provas documentais acostadas aos autos judiciais não permitam a constatação evidente dos pressupostos mencionados no art. 2º, o Procurador responsável poderá colher depoimento oral ou escrito do agente público que conduzia o veículo na ocasião do acidente de trânsito.

**Art. 5º** O acordo ou análise dos pressupostos de que trata esta Resolução não afasta a responsabilização administrativa ou civil do agente público que conduzia o veículo por ocasião do acidente de trânsito.

**Art. 6º.** A atualização monetária e a incidência de juros moratórios se darão nos índices estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 113/2021.

**§ 1º** O Termo Inicial da atualização monetária é a data do fato danoso.

**§ 2º** O Termo Inicial para a incidência de juros moratórios é a data da citação do ente público no processo judicial.

**Art. 7º.** O Termo de Acordo deverá ser subscrito também pelo ocupante do cargo de chefe do Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser aplicada para os processos judiciais já em curso.

Água Clara/MS, 15 de agosto de 2023.

PAULA DA ROCHA SOARES PIRES  
Procuradora-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO 29/2023

**DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar o Sorteio dos números e o nome/codínome/apelido a serem utilizados como identificação para Campanha e Pleito Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, bem como, a emissão do EDITAL Nº014/CMDCA/2023.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Água Clara, 15 de Agosto de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## RESOLUÇÃO 30/2023

**DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar o Guia de Orientações para Campanha Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Água Clara, 15 de Agosto de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## EDITAL N.014/CMDCA/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 231/2022 e suas alterações, faz publicar o Edital sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Água Clara/MS para o quadriênio 2024/2028, e dá outras providências.

**Artigo 1º - DIVULGAR LISTA COM NÚMEROS, NOME, CODINOME/APELIDO A SEREM UTILIZADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2028;**

NÚMERO	CANDIDATO	CODINOME/APELIDO
01	ARNALDO ALVES DE SOUZA	Arnaldo da Autoescola
02	LIDIANE CAMPOS LEAL	Lidiane do Tinica
03	MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Mario Oliveira
04	ANA CLAUDIA DA SILVA	Claudia do Correo
05	NATALIA DE SOUZA LEITE	Natalia Leite
06	ALINE PEREIRA DE SOUZA	Aline Pereira
07	ALANA BATISTA SANTOS	Alana Batista
08	ALINE CRISTINA VERGALIM DA SILVA	Aline Vergalim
09	VALDIR GONÇALVES	Valdir Gonçalves

10	JÉSSICA APARECIDA ALVES RAMOS	Jéssica do Biba
11	RAFAEL DE JESUS GONZAGA	Raffael Gonzaga
12	LELIANE FLORENCIO DA SILVA DUTRA	Leila Dutra
13	EDVANIA SOUZA DIAS	Edvania Dias

**Artigo 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Água Clara, 15 de Agosto de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 081 de 17 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no concurso público de provas e títulos da Câmara Municipal de Água Clara/MS, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

**Considerando** o concurso público de edital 001/2019, homologado pelo edital 016/2019 em 05/03/2020;

**Considerando** o resultado final e classificação do edital 015/2023;

**Considerando** o edital nº 001/2023 de convocação para entrega de documentos para posse;

### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, em razão de aprovação em concurso público, o Senhor **JOÃO EDUARDO CARVALHO CAMPOS**, CPF nº 940.969.702.63, **para o cargo de Assistente Administrativo**, Classe A, padrão III, no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

### PORTARIA Nº 082/2023, de 16 de agosto de 2023.

"Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 022/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023, relacionado ao Contrato nº 007/2023 celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Neves Papelaria Ltda-ME, e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

**Considerando** o art. 67 da Lei 8.666/93

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023, relacionado ao Contrato nº 007/2023, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **Neves Papelaria Ltda-ME**, o



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 834/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANO III

servidor Diogo Emanuel Soares, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** Fica designada como suplente a servidora Elen Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.**

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de mesas de escritório de MDF ou MDP de cor Amadeirada/Amêndoa de 1.15 x 0.60 x 0.75, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores atuais e os novos que serão contratados no Poder Legislativo. Contratante: Câmara Municipal de Água Clara/MS. Contratada: Ana Helena de Assis Souza. CNPJ:37.918.971/0001-25 R\$ 2.250,00 (duas mil duzentos e cinquenta reais).

Água Clara, 16 de agosto de 2023.

ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação